LEI MUNICIPAL Nº 021/1990
Data: 29 de maio de 1990

DETERMINA ÍNDICE DE AUMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, SC.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica determinado o índice de aumento de 84% (oitenta e quatro por cento), para servidores públicos municipais que percebam até um salário mínimo e meio.

Art. 2 ~~Fica determinado o índice de aumento de 45% (quarenta e cinco por cento), para servidores públicos municipais que percebam mais de um salário mínimo e meio.~~

Art. 2º Fica determinado o índice de aumento de 60% (sessenta por cento), para os servidores públicos municipais que percebam mais de um salário mínimo e meio. (Alterado pela LM 029/1990)

Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 29 de maio de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal